

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
CHAMADA INTERNA 01/2026
SOLICITAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Viçosa (PPGLetras/UFV) informa que estará aberto, entre os dias 21 e 30 de setembro de 2026, o período para solicitação de ajuda financeira destinada ao apoio de participação em atividades acadêmico-científicas de docentes e discentes do Programa no ano 2026.

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Viçosa – PPGLetras/UFV torna pública a Chamada Interna nº 01/2026, que tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de docentes e discentes vinculados ao Programa em eventos acadêmico-científicos, por meio da concessão de recursos financeiros nas modalidades de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Auxílio Financeiro a Estudante, provenientes do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES).

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser solicitantes desta chamada Interna docentes (credenciados) e discentes (regularmente matriculados) do Programa de Pós-Graduação em Letras;

2.2 Para concorrer, o candidato deverá apresentar formulário constante no anexo I (Docente) ou anexo II (Discente), devidamente preenchido em todos os itens e assinado;

2.3 Se docente do Programa, ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no Currículo Lattes;

2.4 O Currículo Lattes deve estar atualizado na data de submissão;

2.5 Cada candidato poderá participar com apenas duas propostas;

2.6 Docentes podem solicitar auxílios destinados a diárias para eventos acadêmicos em que haja apresentação de trabalho relacionados às pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGLetras;

2.7 Discentes regularmente matriculados poderão solicitar auxílio financeiro destinado ao custeio de diárias para participação em eventos acadêmicos, apresentando trabalhos relacionados às pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGLetras.

2.8. Poderão ser apresentadas solicitações de apoio financeiro referentes à participação em eventos acadêmico-científicos já realizados no decorrer do ano de 2026, inclusive com pagamento retroativo, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Chamada e apresentada a documentação comprobatória exigida.

3. VALORES DISPONÍVEIS E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. Nesta chamada, os valores totais disponíveis são os seguintes:

3.1.1 Até R\$ 12500,00 para docentes, exclusivamente em forma de diárias, de acordo com os valores vigentes na UFV e conforme a regulamentação interna de concessão de diárias;

3.1.2 Até R\$ 1500,00 para docentes, exclusivamente em forma de ressarcimentos de despesas comprovadas (inscrição em eventos, transporte etc);

3.1.3 Até R\$ 6000,00 para discentes, em forma de auxílio financeiro para participação em eventos ou outras despesas relacionadas (inscrição em eventos, transporte etc).

3.2. A realização de solicitação de recursos não garante a sua aprovação. Os pedidos serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PPGLetras, que se reserva o direito de definir prioridades e limites de valor para a aprovação de pedidos.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. As solicitações de docentes serão analisadas pela Comissão Coordenadora do PPGLetras, com base nos seguintes critérios e prioridades:

- Relevância da atividade para a formação acadêmica ou para os objetivos institucionais do Programa;
- Vinculação da atividade com projeto de pesquisa em andamento no PPGLetras;
- Equilíbrio na distribuição de recursos entre as linhas de pesquisa;

- Prioridade para solicitantes que não tenham recebido apoio do Programa ou do Departamento de Letras nos últimos 6 meses;
- Viabilidade orçamentária e compatibilidade do valor solicitado com a natureza da atividade.

4.2. As solicitações dos discentes serão analisadas pela Comissão Coordenadora do PPGLetras, com base nos seguintes critérios e prioridades:

- Relevância da atividade para a formação acadêmica do(a) solicitante e/ou para os objetivos institucionais do Programa;
- Prioridade para pedidos de participação em eventos com apresentação de trabalho;
- A concessão do auxílio financeiro obedecerá à seguinte ordem de prioridade socioeconômica:
 1. Discentes que não dispõem de renda própria nem são beneficiários de bolsa de qualquer natureza;
 2. Discentes bolsistas (Capes ou de outra agência de fomento);
 3. Discentes com renda própria e vínculo empregatício na área da educação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. As solicitações devem ser enviadas por e-mail para posgradla@ufv.br, com o assunto “Ajuda financeira – [Nome do(a) solicitante]”, contendo, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Formulário de solicitação preenchido e assinado (Anexo I - Docentes ou Anexo II - Discentes);
- Comprovante de aceite de trabalho científico (quando aplicável);
- **Importante:** No caso de docentes, o valor solicitado deverá estar compatível com o número de diárias previsto.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Docentes e Discentes deverão apresentar, no prazo de até 15 dias após a atividade, os seguintes documentos:

- Comprovantes fiscais originais das despesas reembolsadas;
- Comprovante da realização da atividade (certificado, link da publicação etc.).

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado na página do Programa até o dia 02 de outubro de 2026.

7.2 Caberá recurso acerca da classificação dos pedidos no prazo de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

7.3. Os recursos devem ser encaminhados à Secretaria do PPGLetras (posgradla@ufv.br) indicando o assunto "Recurso resultado PROAP 2026".

7.4 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão Coordenadora do PPGLetras e o resultado publicado na página do Programa.

7.5 Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail posgradla@ufv.br. O PPGLetras não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos não previstos nesta chamada interna serão submetidos à deliberação do Comissão Coordenadora do PPGLetras;

8.2 A presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGLetras, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

Viçosa, 21 de setembro de 2026

CARLOS FERRER PLAZA

Coordenador do Programa de

Pós-Graduação em Letras/UFV